



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**Nº 005/2024**

A **SECRETARIA ESPECIAL DE IPOJUCA, MUNICÍPIO DE IPOJUCA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, neste ato representado por seu Secretário Especial de Cultura, o Sr. **Jorge Henrique Ramos Soares**, torna público aos interessados, este Edital de Chamamento de Seleção Pública para convocatória de **PATROCÍNIO ÀS CAVALGADAS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA**, a serem realizadas no **período de outubro/2024 a setembro/2025**, através de apresentações de projetos, visando celebração de Termo de Patrocínio para transferências recursos financeiros, para a consecução de atividades de finalidades de interesse público, conforme disposto neste Edital.

**CONCEITO DE CAVALGADA TRADICIONAL:** refere-se a uma atividade em que um grupo de pessoas monta a cavalo e percorre uma determinada rota, geralmente em um ambiente rural ou natural. As cavalgadas podem ser recreativas, culturais ou festivas (religiosas e populares). Acontecem especialmente em áreas com tradição de criação de cavalos. Elas são momentos de confraternização e de resgate de valores culturais.

*Considerando a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA, que trata do apoio e incentivo à valorização e a difusão das manifestações culturais, prioritariamente, as diretamente ligadas à sua história, à sua comunidade e seus bens;*

*A LEI MUNICIPAL Nº 1.993/2020 – Sistema Municipal de Cultura - que compete ao município reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais do município.*

*Considerando a LEI MUNICIPAL Nº 2.005, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021, que reconhece a CAVALGADA como manifestação da cultura tradicional de Ipojuca;*

*Considerando a LEI MUNICIPAL Nº 2.086/2022 - Plano Municipal de Cultura (Eixo II) – Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município, fortalecendo as políticas de transversalidade e de interculturalidade (valorização da diversidade e da cultura local | promoção de políticas de transversalidade e interculturalidade | cultura e comunicação | cultura, educação e criatividade); e a Meta 22, que trata do incentivo aos eventos culturais de Cavalgadas; Como também estabelece incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais;*

Este chamamento público e o instrumento dele decorrente é regido pela Lei Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA**

nº 2.077 de 2022, e, sujeita-se, no que couber às normas contidas nas demais legislações cabíveis.

## **1- DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de projetos de eventos de cavalgadas, para a concessão de patrocínio por evento, pelo Poder Executivo do Município do Ipojuca/PE, por intermédio da Secretaria Especial de Cultura, por meio da formalização de termo de patrocínio, com vistas a subsidiar iniciativas particulares de âmbito cultural, conforme previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.077 de 2022 e nas condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - O presente Chamamento Público se destina a apoiar as manifestações tradicionais culturais do município de Ipojuca, visando garantir a salvaguarda e manutenção das Cavalgadas Tradicionais de Ipojuca, a serem realizadas no período de **outubro/2024 a setembro/2025**, através de apresentações de projetos, realizadas em espaços públicos da cidade, com acesso gratuito à população, e **SEM FINS LUCRATIVOS**.

**1.3 - Serão selecionadas 03 (três) projetos, a ser concedido o patrocínio de R\$10.000,00 (dez mil reais) por projeto aprovado e classificado, observada a ordem de critérios para classificação (7.1.2. A);**

**1.4 - Serão selecionadas 02 (02) projetos, a ser concedido o patrocínio de R\$3.000,00 (três mil reais) por projeto aprovado e classificado, observada a ordem de critérios para classificação (7.1.2. B);**

**1.5 - Não será permitida mais de uma concessão de patrocínio ao mesmo evento (Cavalgada Tradicional).**

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar desta Convocatória:

- a) **PARA PATROCÍNIO DE R\$10.000,00 (dez mil reais):** Pessoa Física, maior de 18 anos, ou Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediada no município do Ipojuca/PE, que deverá estar em pleno funcionamento há, no mínimo 12 meses, representante/responsável pela organização da Cavalgada Tradicional, a qual **deverá ter histórico de realização de no mínimo 2 (dois) anos/edições, devidamente comprovados;**
- b) **PARA PATROCÍNIO DE R\$3.000,00 (três mil reais):** Pessoa Física, maior de 18 anos, ou Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediada no município do Ipojuca/PE, que deverá estar em pleno funcionamento há, no mínimo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA**

12 meses, representante/responsável pela organização da Cavalgada Tradicional, a qual **deverá ter histórico de realização de no mínimo 1 (um) ano/edição, devidamente comprovado;**

### **3 - DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS**

3.1 - Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, em envelope fechado e externamente identificado, conforme dados descritos no item 4.2, contendo obrigatoriamente:

#### **Pessoa Física:**

1) Projeto de Patrocínio, contendo:

- Nome do Projeto;
- Descrição do Projeto;
- Local(ais);
- Período;
- Objetivos;
- Justificativa;
- Plano de Mídia, com descrição clara e objetiva da contrapartida a ser realizada;
- Planilha Orçamentária dos investimentos a serem realizados com o patrocínio eventualmente recebido.

2) Histórico do Cavalgada Tradicional, **constando obrigatoriamente, os anos de realizações**, devidamente comprovados; *As comprovações podem ser por meio de: Matérias de jornais, sites ou redes sociais impressos, cartazes e fotografias (devidamente datados), links de arquivos/mídias publicados em modo público, declarações de órgãos públicos, associações comunitárias ou culturais, ou outros materiais que permitam a identificação do Tempo de Realização.*

3) Cópia do documento de identificação pessoal;

4) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e número do NIS/PIS;

5) Comprovante de residência no município do Ipojuca;

6) Informar número de telefone, e-mail e demais meios de comunicação;

7) Certidão Negativa de Débitos Municipal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA**

- 8) Certidão de Regularidade junto à Justiça Eleitoral;
- 9) Certificado de Regularidade junto à Fazenda Estadual;
- 10) Certidão Negativa da Receita Federal quanto a Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias;
- 11) Certidão Negativa do Tribunal de Contas;
- 12) Certidão Correccional da Controladoria Geral da União;
- 13) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 14) Declaração de Contrapartida, com descrição clara do plano de mídia e da divulgação da logomarca do município em todas as peças publicitárias;
- 15) Declaração do representante de que não existem pendências de ordem administrativa e judicial relativas à execução de convênios em todas as esferas do Poder Público;
- 16) Declaração de não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, da equipe vinculada a este objeto;
- 17) Declaração de que não há na organização do evento membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública e nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau dessas pessoas mencionadas;
- 18) Declaração de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- 19) Declaração de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: I - membros de Poder Público ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; II - servidor ou empregado público,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA**

inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; III - pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

20) Declaração de que na organização do evento não possuem membros dos Poderes Legislativo e Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, Municípios, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, gestor de órgãos ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até 2º grau.

21) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

**Pessoa Jurídica:**

1) Projeto de Patrocínio, contendo:

- Nome do Projeto;
- Descrição do Projeto;
- Local(ais);
- Período;
- Objetivos;
- Justificativa;
- Plano de Mídia, com descrição clara e objetiva da contrapartida a ser realizada;
- Planilha Orçamentária dos investimentos a serem realizados com o patrocínio eventualmente recebido.

2) Histórico da Cavalgada Tradicional, **constando obrigatoriamente, os anos de realizações**, devidamente comprovados; *As comprovações podem ser por meio de: Matérias de jornais, sites ou redes sociais impressos, cartazes e fotografias (devidamente datados), links de arquivos/mídias publicados em modo público, declarações de órgãos públicos, associações comunitárias ou culturais, ou outros materiais que permitam a identificação do Tempo de Realização.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA**

- 3) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social devidamente registrado em Cartório, inclusive, com alterações se houver;
- 4) Comprovação de sede no Município do Ipojuca, há, pelo menos, doze meses;
- 5) Cópia do documento de identificação pessoal e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da instituição, responsável pela assinatura do Termo de Patrocínio;
- 6) Cópia de Alvará de Funcionamento da instituição;
- 7) Cópia do Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- 8) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- 9) Certidão Negativa Falimentar;
- 10) Certificado de Regularidade junto à Fazenda Estadual;
- 11) Certidão Negativa da Receita Federal quanto a Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias;
- 12) Certidão Negativa do Tribunal de Contas;
- 13) Certidão Correccional da Controladoria Geral da União;
- 14) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 15) Informar número de telefone, e-mail e demais meios de comunicação;
- 16) Cópia da Ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;
- 17) No caso de entidade de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na área de sua atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal ou estadual, nos termos da legislação pertinente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA**

- 18) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 19) Declaração de Contrapartida, com descrição clara do plano de mídia e da divulgação da logomarca do município em todas as peças publicitárias;
- 20) Declaração do representante de que não existem pendências de ordem administrativa e judicial relativas à execução de convênios em todas as esferas do Poder Público;
- 21) Declaração de não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, da equipe vinculada a este objeto;
- 22) Declaração de que não há em seu quadro de dirigentes membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública e nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau dessas pessoas mencionadas;
- 23) Declaração de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- 24) Declaração de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: I - membros de Poder Público ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; II - servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; III - pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- 25) Declaração de que não possui dirigente, proprietário ou controlador, como membros dos Poderes Legislativo e Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, Municípios, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, gestor de órgãos ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA**

afinidade até 2º grau.

26) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

3.2 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, podendo ainda ser autenticado na Secretaria Especial de Cultura, desde que sejam apresentados os originais, observados, em todos eles, o prazo de validade e posteriormente entregues em envelope fechado.

3.3 - Outros documentos podem ser solicitados durante o processo.

#### **4 - DO PRAZO, LOCAL E ENCAMINHAMENTO DAS INSCRIÇÕES**

4.1 - As inscrições serão realizadas no formato PRESENCIAL, **no período de 09/09 à 27/09/2024**, de segunda a sexta-feira, no formato presencial, no horário das 9h às 14h, na Secretaria Especial de Cultura, situada à Rua Henrique Millet, n.º 90, Centro, Ipojuca/PE.

4.2 - As documentações para inscrição devem ser entregues em envelopes fechados, com as seguintes informações:

**CHAMAMENTO PÚBLICO SECULT N.º 005/2024**

**SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA CAVALGADA TRADICIONAL - IPOJUCA**

*Nome da Cavalgada (evento):*

*Nome do Representante Legal:*

*Telefone para contato:*

*Data de entrega:*

**4.3 – Não serão aceitas inscrições ON-LINE.**

#### **5 - DO CALENDÁRIO**

<b>Descrição</b>	<b>Período</b>
<b>Publicação do Edital</b>	<b>06/09/2024</b>
<b>Inscrição de Propostas</b>	<b>09/09 à 27/09/2024</b>
<b>Análise das Propostas</b>	<b>30/09 à 04/10/2024</b>
<b>Resultado preliminar</b>	<b>08/10/2024</b>
<b>Período recursal</b>	<b>9/10/2024 à 11/10/2024</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA**

**Resultado final e homologação**

**15/10/2024**

**6 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:**

6.1 - A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas. Será composta por 03 representantes: (2) - Secretaria Especial de Cultura e (1) - Secretaria Especial de Juventude.

6.2 - A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

**7 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

7.1 - As inscrições serão avaliadas em 02 (duas) etapas:

7.1.1 - **1ª Etapa: Análise Preliminar:** consiste na análise e triagem das exigências constantes em cada formulário de inscrição, bem como na verificação do cumprimento de todas as formalidades descritas nesta convocatória.

7.1.2 - **2ª Etapa:** As propostas serão analisadas de acordo com os critérios abaixo, para definição da ordem de classificação:

**A) PARA PATROCÍNIO DE R\$10.000,00 (dez mil reais):**

<b>Critérios de Julgamento</b>	<b>Metodologia de Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima por Item</b>
(A) Histórico do Tempo de Realização da CAVALGADA, com exigência mínima.  <b>(ITEM OBRIGATÓRIO)</b>	<b>Cavalgadas realizadas, há no mínimo 2 (dois) anos, devidamente comprovados.</b>	4,0
(B) Histórico do Tempo de Realização da CAVALGADA.	- A cada ano excedente ao tempo de 02 anos do item anterior a este, deverá ser acrescentado 0.5 ponto por ano de realização, comprovadamente, <b>considerando a pontuação máxima total de 3,0 pontos.</b>	3,0
(C) Histórico de apresentações culturais nos arraiais.	- As apresentações culturais de artistas locais realizadas pelas Cavalgadas, por ano, comprovadamente,	3,0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA  
SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA**

	receberão 0,5 ponto, considerando a pontuação máxima de 3,0 pontos na totalidade somatória deste item.	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL</b>		<b>10,0</b>

**B) PARA PATROCÍNIO DE R\$3.000,00 (três mil reais):**

<b>Critérios de Julgamento</b>	<b>Metodologia de Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima por Item</b>
(A) Histórico do Tempo de Realização da CAVALGADA, com exigência mínima.  <b>(ITEM OBRIGATÓRIO)</b>	<u>Cavalgadas realizadas, no mínimo 1 (um) ano, devidamente comprovado.</u>	4,0
(B) Histórico do Tempo de Realização da CAVALGADA.	- A cada ano excedente ao tempo de 02 anos do item anterior a este, deverá ser acrescentado 0,5 ponto por ano de realização, comprovadamente, considerando a pontuação máxima total de 3,0 pontos.	3,0
(C) Histórico de apresentações culturais nos arraiais.	- As apresentações culturais de artistas locais realizadas pelas Cavalgadas, por ano, comprovadamente, receberão 0,5 ponto, considerando a pontuação máxima de 3,0 pontos na totalidade somatória deste item.	3,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL</b>		<b>10,0</b>

7.2 - Em caso de empate, os critérios de desempate serão na seguinte ordem de consideração da pontuação do item **7.1.2 A e B**:

- **1º** - (B) Histórico do Tempo de Realização da CAVALGADA (maior quantidade de edições/realizações);
- **2º** (C) Histórico de apresentações culturais da CAVALGADA (maior quantidade de apresentações de artistas locais).

7.3 - A Comissão, após análise, classificará e divulgará o resultado preliminar das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA**

Propostas que atendem as exigências deste Edital, de acordo com os critérios apresentados.

7.4 - Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo previsto no item 5 - Calendário, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

**7.5 - Os recursos podem ser apresentados por ofício entregue à Secretaria Especial de Cultura ou pelo e-mail: [secretariadeculturaipojuca@gmail.com](mailto:secretariadeculturaipojuca@gmail.com) e deverão ser precisos e fundamentados quanto ao ponto a ser recorrido.**

7.6 - Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no no prazo previsto no item 5 - Calendário, ou, dentro do mesmo prazo, ***encaminhar o recurso à Procuradoria Geral do Município para decisão final*** com as informações necessárias à decisão final.

7.7 - A decisão final do recurso será divulgada juntamente com o resultado final do Chamamento Público. Não caberá novo recurso contra a decisão final.

## **8 - DA CELEBRAÇÃO DO PATROCÍNIO:**

8.1 - As propostas classificadas dentro do número de oportunidades de patrocínios serão convocadas para a celebração da parceria, e caso seja necessário, realizar ajustes quanto a proposta e regularização de documentação.

8.2 - Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, o Proponente será comunicado do fato e instada a regularizar sua situação, sob pena de não celebração do patrocínio.

8.3 - A celebração do instrumento de patrocínio dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, conforme prevê o artigo 16 da Lei n.º 2.077/22.

8.4 - No período entre as inscrições e a eventual assinatura do instrumento de patrocínio, o Proponente fica obrigado a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do patrocínio, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

## **9 - DAS VEDAÇÕES**

9.1 - **NÃO SERÁ ADMITIDA INSCRIÇÃO** que se enquadre nos seguintes casos:

- Integrantes da Comissão de Análise;
- Servidores e Funcionários Públicos;
- De Pessoa que tenha sido punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública ou declaração de inidoneidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA**

- De pessoa que tenha sido definitivamente condenada por ato de improbidade administrativa e por crime contra a Administração Pública;
- Possua débito fiscal com a Fazenda Municipal;
- Não tenha sido licenciado na forma da legislação municipal - Pessoa Jurídica.

**9.2. A Cavalgada Tradicional que não obtém, até a publicação do resultado final desse chamamento público, a prestação de contas de anos anteriores APROVADA, não poderá ser recebedora de novo patrocínio decorrente desse edital.**

## **10 - DAS PENALIDADES**

10.1 - Pela execução do patrocínio em desacordo com a Proposta e com as normas da Legislação cabível, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Proponente as sanções de:

I - advertência;

II - suspensão temporária de firmar patrocínios e parcerias com a Administração Pública;

III - declaração de inidoneidade.

10.2 - A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização no âmbito do patrocínio que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

10.3 - A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas do patrocínio e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

10.4 - A sanção de suspensão temporária impede o Proponente de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

10.5 - A sanção de declaração de inidoneidade impede o Proponente de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA**

todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando o Proponente ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

10.6 - A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo.

10.7 - Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

**11 - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO.**

11.1 - Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática: **Unidade Orçamentária:** 33.01 – Secretaria Especial de Cultura – Adm. Direta, **Fundo Programático:** 13.392.3302.2332 – Apoio às atividades culturais, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Aplicações Diretas - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, **Fonte:** 01.

11.2 - Os pagamentos serão efetuados em Parcela única.

11.3 - **O VALOR TOTAL DO PRESENTE EDITAL É DE R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)**, onde eventualmente serão contempladas **03 propostas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** para cada beneficiário; e **02 propostas de R\$ 3.000,00 (três mil reais)** para cada beneficiário.

11.4 - Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos do patrocínio, o Proponente deverá observar o instrumento de patrocínio e a legislação regente - Lei Municipal n.º 2.077/22. **É obrigatório a leitura integral dessa legislação, não podendo o proponente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.**

11.5 - Todos os recursos do patrocínio deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto.

11.6 - É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados ao patrocínio, membros de Poder Público ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA**

para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

11.7 - Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

11.8 - O instrumento de patrocínio será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A divulgação do resultado final não obriga a administração pública a firmar o instrumento com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

11.9 - SERÃO RETIDOS NA FONTE O VALOR REFERENTE AOS IMPOSTOS, DE ACORDO COM AS ALÍQUOTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE À ÉPOCA DO PATROCÍNIO.

## **12 - DA CONTRAPARTIDA**

12.1 - De acordo com o plano de mídia apresentado na inscrição, a contrapartida consiste em adotar medidas de divulgação da logomarca do município em todas as peças publicitárias, de modo que permitam ampla divulgação institucional do patrocinador, quais sejam:

12.1.1 - Ampla divulgação do município do Ipojuca com a inserção da identidade visual, de forma padronizada, em todas as peças promocionais de divulgação do Evento, tais como: folder, banner, cartazes, etc. releases de imprensa, pelas de comunicação para mídia eletrônica, mídias digitais, sites, CDs, DVDs, quando houver;

12.1.2 - Inserir a identidade visual do patrocinador em uniforme e equipamentos, quando houver;

12.1.3 - Citar o patrocinador em aberturas e encerramentos, quando houver;

12.1.4 - Citar o patrocinador em entrevistas ou declarações públicas, inclusive em mídia eletrônica e redes sociais, quando houver.

12.1.5 - Outras medidas necessárias à garantir a ampla divulgação do município.

## **13 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

13.1 - A prestação de contas deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados do prazo final para a conclusão do objeto, de acordo com o disposto na Lei Municipal no 2.077/22.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA  
SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA**

13.2 - Para a prestação de contas, o patrocinado deverá apresentar a comprovação da realização do evento patrocinado e das contrapartidas previstas, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 2.077/22.

13.3 - O procedimento para prestação de contas e as documentações necessárias estão previstos na Lei Municipal nº 2.077/22.

**13.5 - O patrocinado deverá apresentar Declaração de Ciência do DEVER DE PRESTAR CONTAS.**

13.6 - No momento da prestação de contas, o patrocinado deverá proceder com a devolução do valor do patrocínio recebido a maior, quando não restar comprovada a sua utilização integral.

**13.7 - NÃO SERÁ ADMITIDA COMO PRESTAÇÃO DE CONTAS, EM HIPÓTESE ALGUMA, A APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE POSSAM SER OU FORAM COMERCIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO.**

#### **14 - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

14.1 - As obrigações do eventual Patrocinado e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, constam do Termo de Patrocínio que integra o presente Edital.

14.2 - Informações serão prestadas aos interessados na Secretaria Especial de Cultura, onde referidos documentos estarão disponíveis para a retirada de cópias pelos interessados.

14.3 - Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município:  
<http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.ipojuca.pe/servlet/portal>.

14.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. **A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.** Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA**

a celebração do patrocínio, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções.

14.5 - A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.6 - Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 02 dias corridos após a publicação do mesmo, de forma eletrônica, pelo e-mail: [secretariadeculturaipojuca@gmail.com](mailto:secretariadeculturaipojuca@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada na Secretaria Especial de Cultura.

14.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.8 - Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Especial de Cultura.

Ipojuca/PE, 06 de setembro de 2024.

**JORGE HENRIQUE RAMOS SOARES**  
**Secretário Especial de Cultura**





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA  
SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA

### DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com o art. 10, parágrafo único, alínea “f”, da Lei n.º 2.077/2022, que **REALIZAREI A CONTRAPARTIDA** prevista no plano de mídia e de divulgação da logomarca do município.

Ipojuca, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

*Representante Legal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA  
SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM PENDÊNCIAS DE ORDEM  
ADMINISTRATIVA E JUDICIAL**

Declaro, em conformidade com o art. 10, parágrafo único, alínea “g”, da Lei n.º 2.077/2022, que **NÃO EXISTEM** pendências de ordem administrativa e judicial relativas à execução de convênios em todas as esferas do poder público.

Ipojuca, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

*Representante Legal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA  
SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA

### **DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER CONTRATAÇÃO DE PARENTES OU EMPRESAS**

Declaro, em conformidade com o art. 10, parágrafo único, alínea “h”, da Lei n.º 2.077/2022, que **NÃO HAVERÁ** contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes/membros vinculados a este objeto.

Ipojuca, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

*Representante Legal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA  
SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ NA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO OU NO QUADRO  
DE DIRIGENTES MEMBROS DE PODER OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Declaro, em conformidade com o art. 10, parágrafo único, alínea “i”, da Lei n.º 2.077/2022, que **NÃO HÁ na organização do evento membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública e nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau dessas pessoas mencionadas.**

Ipojuca, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

*Representante Legal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA  
SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA

### **DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO**

Declaro, em conformidade com o art. 10, parágrafo único, alínea “j”, da Lei n.º 2.077/2022, que **NÃO CONTRATAREI** para prestação de serviços: servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau dessas pessoas mencionadas.

Ipojuca, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

*Representante Legal*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA  
SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA**

### **DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO**

Declaro, em conformidade com o art. 10, parágrafo único, alínea “k”, da Lei n.º 2.077/2022, que **NÃO SERÃO REMUNERADOS**, a qualquer título, com os recursos repassados:

I - membros de Poder Público ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;

II - servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

III - pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Ipojuca, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

*Representante Legal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA  
SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUEM MEMBROS/DIRIGENTES

Declaro, em conformidade com o art. 10, parágrafo único, alínea “m”, da Lei n.º 2.077/2022, que **NÃO POSSUÍMOS** membros/dirigentes dos Poderes Legislativo e Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, Municípios, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, gestor de órgãos ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até 2º grau.

Ipojuca, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

*Representante Legal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA  
SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Declaro que **NÃO EMPREGO MENOR DE DEZOITO ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **NÃO EMPREGO MENOR DE DEZESSEIS ANOS** em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Ipojuca, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

*Representante Legal*





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA  
SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO DEVER DE PRESTAR CONTAS

Declaro que **ESTOU CIENTE** do meu dever de **PRESTAR CONTAS** do aproveitamento do patrocínio, de acordo com o procedimento, prazos e demais previsões da Lei Municipal nº 2.077/22, não podendo alegar, futuramente, que não conheço da obrigação de Prestar Contas, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

Ipojuca, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

*Representante Legal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA  
SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA

### **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA RESTRIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Declaro que **ESTOU CIENTE** de que **NÃO POSSO USAR COMO PRESTAÇÃO DE CONTAS, EM HIPÓTESE ALGUMA, A APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE POSSAM SER OU SERÃO COMERCIALIZADOS PARA O EVENTO**, não podendo alegar, futuramente, que não conheço da obrigação,

Ipojuca, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

*Representante Legal*